



## **EDITAL N° 06/UNOESC-R/2016**

### **Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto, do Regimento Interno da Unoesc e da Resolução n.º 203/CONSUN/2011, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de bolsas de iniciação científica destinadas a acadêmicos residentes no Estado de Santa Catarina e regularmente matriculados nos cursos presenciais e a distância de graduação da Unoesc e devidamente cadastrados no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, em conformidade com o que dispõe a Lei n° 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar n° 296/05 e n° 420/08, e pela Portaria SED/SC n° 46/2013 que institui o cadastro geral do Programa supracitado.

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica:

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a formação acadêmica nos níveis de Graduação e sua continuidade acadêmica;
- II. Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- III. Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade propiciados pela experiência da iniciação à pesquisa.



## CAPÍTULO II

### DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

**Art. 2º** O presente Edital estimulará o desenvolvimento de projetos de pesquisa, com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Instituição, convertidos em bolsas de pesquisa aos alunos, com referência aos meses de janeiro a junho e de julho a dezembro de 2016. Os projetos serão contemplados por meio de cota entre os *campi*, definida de acordo com o número de alunos matriculados em 2015/2 em cada campus, conforme segue:

<b>Campus</b>	<b>ALUNOS 2015/2</b>	<b>%</b>
Unoesc de Joaçaba	5.071	<b>32,20</b>
Unoesc de São Miguel do Oeste	3.807	<b>24,17</b>
Unoesc de Xanxerê	2.471	<b>15,69</b>
Unoesc de Videira	2.276	<b>14,45</b>
Unoesc de Chapecó	1.601	<b>10,17</b>
Unoesc Virtual	522	<b>3,32</b>
<b>TOTAL UNOESC</b>	<b>15.748</b>	<b>100</b>

A distribuição das cotas entre os *campi* dar-se-á em 02 (duas) modalidades: I – Grupos de Pesquisa e II – Inovação/Universal.

#### **Modalidade I** – Grupos de Pesquisa:

O objetivo desta modalidade é estimular o desenvolvimento dos Grupos de pesquisa da Unoesc, em especial daqueles que dão suporte aos programas e projetos de *stricto sensu* da instituição.

#### **Modalidade II** – Inovação/Universal:

O objetivo desta Modalidade é estimular o pesquisador pelo desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de pessoas que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País, especialmente da região de atuação da Unoesc. Esta Modalidade contempla o desenvolvimento de produtos (bens de capital, bens de consumo duráveis e não duráveis, serviços, softwares) e processos (de fabricação e controle) inovadores.



§ 1º O pagamento das bolsas estará condicionado ao repasse dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina à UNOESC.

§ 2º O Comitê de Pesquisa do Campus, devidamente nomeado por portaria específica, é responsável pela avaliação final das propostas de pesquisa, devendo levar em consideração os seguintes critérios:

- a) **O perfil do bolsista:** residir no Estado de Santa Catarina; possuir desempenho acadêmico de no mínimo média 7 (sete); efetivar o cadastro ou recadastro dos seus dados, confirmando ou atualizando essas informações, por meio do site do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, e demais critérios citados no artigo 9º.
- b) **O perfil do orientador** citado nos artigos 7º e 8º.
- c) **O mérito técnico e científico do Projeto** e o seu retorno para a comunidade local e regional, conforme termos do artigo 10.

§ 3º O Comitê de Pesquisa do Campus poderá vetar o preenchimento das cotas acima referidas, caso verifique inconsistência nas propostas apresentadas e/ou razões que não justifiquem seu financiamento, conforme o que dispõe a Lei nº 281, de 20 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 296/05 e nº 420/08, e a Política de Pesquisa e Inovação da Unoesc - Resolução nº 203/CONSUN/2011.

§ 4º A Reitoria, se entender necessário, poderá publicar aditivos ao presente edital, distribuindo as cotas da Modalidade I entre os grupos de pesquisas prioritários, em especial os vinculados aos programas de *stricto sensu* e as cotas da Modalidade II entre os projetos de Inovação vinculados aos NITs ou aqueles que sejam de interesse Institucional (Universal).

§ 5º As cotas designadas tanto na modalidade I quanto na modalidade II que não forem preenchidas serão redistribuídas no âmbito do próprio Campus ou intercampi, tendo como critério a melhor pontuação conferida na avaliação e classificação que será realizada pelo Comitê de Pesquisa do Campus.



§ 6º Nos termos da Lei 281/05, não será permitido o acúmulo de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa no Artigo. 170.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** É imprescindível que o acadêmico candidato a bolsa de pesquisa tenha realizado o cadastro ou recadastro dos seus dados no site do **Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU**, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br).

§ 1º Mesmo os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, deverão atualizar ou confirmar seus dados no UNIEDU, procedendo com o recadastramento no endereço eletrônico mencionado no artigo 3º.

§ 2º O preenchimento do cadastro ou recadastro no UNIEDU não garante o benefício da bolsa. A concessão dependerá da análise dos documentos apresentados pelo candidato e sua classificação, de acordo com os critérios deste edital.

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas até o dia **16/03/2016**, mediante encaminhamento da documentação citada no artigo 5º no formato digital, preferencialmente via e-mail à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo *campi*:

Unoesc de Joaçaba	<a href="mailto:diretoriappge.jba@unoesc.edu.br">diretoriappge.jba@unoesc.edu.br</a>
Unoesc de São Miguel do Oeste	<a href="mailto:diretoriappge.smo@unoesc.edu.br">diretoriappge.smo@unoesc.edu.br</a>
Unoesc de Videira	<a href="mailto:diretoriappge.vda@unoesc.edu.br">diretoriappge.vda@unoesc.edu.br</a>
Unoesc de Xanxerê	<a href="mailto:diretoriappge.xxe@unoesc.edu.br">diretoriappge.xxe@unoesc.edu.br</a>
Unoesc de Chapecó	<a href="mailto:diretoriappge.cco@unoesc.edu.br">diretoriappge.cco@unoesc.edu.br</a>



**Art. 5º** No ato de inscrição, os seguintes documentos deverão ser apresentados no formato digital em arquivos PDF e Word:

**EM PDF:**

- I. Espelho da situação acadêmica (integralizada obtida no Portal de Ensino/Espaço Acadêmico/Integralização);
- II. Formulário impresso do site do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, que comprove a realização do cadastro ou recadastro dos dados do acadêmico;
- III. Candidatos à modalidade I – Grupo de Pesquisa: apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo Líder do Grupo de Pesquisa e pelo professor orientador;
- IV. Candidatos à modalidade II – Inovação/Universal: apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo professor orientador.

**EM WORD:**

- V. Formulário de apresentação da proposta conforme modelo disponível no anexo I.

§ 1º A ausência de qualquer documentação automaticamente exclua a proposta do processo de seleção.

§ 2º A Secretaria da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo campus, procederá com a conferência dos requisitos determinados neste artigo.

**Art. 6º** Os participantes do Edital deverão observar o seguinte cronograma:

Lançamento do edital:	<b>17/02/2016</b>
Inscrição das propostas de pesquisa:	<b>Até 16/03/2016</b>
Seleção das propostas pelo Comitê de Pesquisa do Campus:	<b>Até 28/03/2016</b>
Homologação dos projetos de pesquisa aprovados:	<b>*A definir</b>
Assinatura de termo de compromisso com os bolsistas:	<b>*A definir</b>
Apresentação do relatório parcial do projeto de pesquisa:	<b>Até 01/09/2016</b>
Entrega do artigo científico:	<b>30/03/2017</b>
Entrega de comprovante de submissão de artigo completo em periódico ou evento da área de conhecimento respectiva:	<b>30/03/2017</b>

**\* O resultado do Edital está vinculado à liberação do recurso pelo Governo do Estado.**



**Parágrafo único.** Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

**Art. 7º** São requisitos para tornar-se orientador:

- I. Ser docente da Unoesc com pelo menos 20 horas semanais e titulação mínima de mestre para a modalidade “Grupos de Pesquisa” e de especialista para a modalidade “Inovação/Universal”;
- II. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

**Art. 8º** São compromissos do orientador:

- I. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- II. Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatório parcial, de artigo científico, de material para apresentação dos resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- III. Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- IV. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

§ 1º O orientador Especialista (Modalidade II – Inovação/Universal) poderá orientar 01 (um) projeto de pesquisa, enquanto que o orientador, portador de título de Mestre ou Doutor, poderá orientar até 02 (dois) projetos de pesquisa.

§ 2º Na Modalidade “Grupos de Pesquisa”, os projetos poderão contar com a participação de mais de um professor, desde que seja definido e indicado qual deles será o responsável





pelo Bolsista e respectivos projetos, na condição de coordenador, sendo o(s) outro(s) professor(es) identificado(s) como colaborador(es).

§ 3º Os professores orientadores não receberão remuneração adicional, sendo que a sua participação efetiva está inclusa nas horas aula entabuladas no Plano de Atividades Docentes – PAD – semestral.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**Art. 9º** São requisitos e compromissos do bolsista, além daqueles fixados na Lei 281/2005:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais e ou a distância da Unoesc, entre o primeiro e o antepenúltimo semestre;
- II. Residir no Estado de Santa Catarina;
- III. Estar devidamente cadastrado ou recadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU, da Secretaria do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br). Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, deverão atualizar ou confirmar seus dados, procedendo com o recadastramento;
- IV. Possuir desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- V. Indicar um professor que oriente e se responsabilize pelo projeto de pesquisa;
- VI. Elaborar em conjunto com o professor orientador o relatório parcial e o artigo científico. Estes devem ser assinados e conferidos pelo professor/orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- VII. Apresentar os resultados da pesquisa em anais, seminários internos, congressos, publicações ou similares, fazendo referência à condição de bolsista do PIBIC/UNOESC com financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU;



- VIII. O professor orientador e o bolsista devem submeter o artigo completo a periódico ou evento da respectiva área de conhecimento;
- IX. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com outros programas da Unoesc, do Art. 171, do PROESDE, PIBID/CAPES e outros. Poderá candidatar-se a bolsa, quem recebe o PROUNI, não superior a 75% do valor da mensalidade ou quem recebe o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, não superior a 75% do valor da mensalidade;
- X. Devolver à UNOESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- XI. Apresentar rendimento escolar de, no mínimo, 07 (sete) pontos;
- XII. Executar as tarefas de acordo com o seu plano de trabalho, destinando um mínimo de 20h (vinte) semanais ao projeto, atendendo aos horários propostos;
- XIII. Vinculação em um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unoesc, se o projeto for aprovado às cotas da Modalidade I – Grupos de Pesquisa;
- XIV. Não possuir histórico de pendências em relação às atividades ou relatórios de qualquer um dos Programas de Bolsas do UNOESC, referentes a editais anteriores.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PESQUISA**

**Art. 10** São requisitos da proposta de pesquisa:

- I. Ser de responsabilidade do aluno e do professor orientador;
- II. Enquadrar a temática em uma das linhas de pesquisa do Grupo ao qual o professor pesquisador pertence na modalidade I, “Grupos de Pesquisa” e, na Modalidade II, “Inovação/Universal”, enquadrar a temática em uma ou mais linhas de pesquisa do(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) esteja(m) vinculado(s);
- III. Possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;





- IV. Ser avalizado pelo líder do Grupo de Pesquisa e pelo Comitê de Pesquisa na modalidade I, “Grupos de Pesquisa” e, na modalidade II, “Inovação/Universal, ser avalizado apenas pelo Comitê de Pesquisa;
- V. Apresentar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista com o respectivo cronograma de atividades.

## **CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO**

**Art. 11** O benefício concedido ao aluno, corresponderá ao valor mínimo de 25% e o máximo 100% do valor da mensalidade devida pelo estudante no momento da concessão da bolsa, obedecendo ainda o previsto na Lei complementar Nº 420, de 01 de agosto de 2008, em seu Art. 2º Inciso I.

§ 1º O valor das parcelas de bolsa podem sofrer ajustes semestralmente, em virtude do número/valor do crédito em que o aluno estiver matriculado.

§ 2º Os estudantes beneficiados com as bolsas de pesquisa, terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura de Convênios, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo Governo do Estado ou dos municípios.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Projetos de pesquisa que envolvem seres humanos ou animais em seu processo de investigação deverão ser remetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição para análise e parecer.

**Art. 13** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.



**Art. 14** A simples inscrição das propostas de pesquisa ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

**Art. 15** A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução do projeto apresentado.

**Art. 16** Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão dos Campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.

**Art. 17** Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do Campus que acolheu o projeto de pesquisa e, em caso de divergências, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Joaçaba (SC), 17 de fevereiro de 2016.

**Aristides Cimadon**  
**Reitor**



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

<b>01 – MODALIDADE DE PESQUISA</b>	
<input type="checkbox"/> Modalidade Grupos de pesquisa	<input type="checkbox"/> Modalidade Inovação/Universal

<b>02 - ANEXOS</b>	
<b>Modalidade Grupo de Pesquisa:</b> Apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo Líder do Grupo de Pesquisa e pelo professor orientador.	<b>Modalidade Inovação/Universal:</b> Apresentar ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo professor orientador.

<b>03 - IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	
Nome Completo:	Campus:
Nome do Curso ao qual está vinculado:	Área:
Endereço Eletrônico:	Telefones:
Endereço Residencial:	

<b>04 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL</b>	
Nome Completo:	Campus:
Nome do Curso ao qual está vinculado:	Área:
Endereço Eletrônico:	Telefones:
Titulação: <input type="checkbox"/> Doutor (a) <input type="checkbox"/> Mestre (a) <input type="checkbox"/> Especialista	
Proposta concorrendo a(s) cota(as) do Grupo de Pesquisa:	

<b>05 – DADOS DO PROJETO DE PESQUISA</b>	
<b>1 - TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	
<b>2 - A DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA DE PESQUISA</b> – Declarar o tema de pesquisa e seu contexto para embasar o problema de pesquisa e sua relevância científica e social. Texto limitado a 2 (duas) páginas.	
<b>3 - OBJETIVO</b> – Geral e específicos.	
<b>4 - A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES/HIPÓTESES DE PESQUISA (opcional)</b>	
<b>5 - REVISÃO DA LITERATURA</b> – Texto de 2 (duas) a 4 (quatro) páginas.	
<b>6 - MÉTODO</b> – Indicação da delimitação do estudo, bem como dos procedimentos de coleta, análise e interpretação dos dados – Texto limitado a 2 (duas) páginas.	
<b>7 - CRONOGRAMA DA PESQUISA E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA</b>	
<b>8 - REFERÊNCIAS</b> – Somente as referências usadas para elaborar o projeto.	

<b>06 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>	

